



**CONTRATO Nº 001.1412/2022-CO/SEMECD
CARTA CONVITE Nº 001/2022-CO/SEMECD
PROCESSO Nº 001.3011/2022-CO/SEMECD**

CONTRATO Nº 001.1412/2022-CO/SEMECD, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RURÓPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS E, DE OUTRO, A EMPRESA R B PRODUÇÕES E EVENTOS, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº8 48, Centro- Rurópolis – PA, CEP: 68.165-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **06.074.086/0001-83**, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário de Educação o Sr. **JURANDIR FERREIRA VIEIRA**, brasileiro, casado, portador da identidade Nº 1777938 SEGUP/PA, inscrito no CPF Nº 291.980.202-00, residente e domiciliado nesta cidade de Rurópolis - PA, doravante denominada **CONTRATANTE** e empresa **R B PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no CNPJ nº **04.431.271/0001-52**, estabelecida na Rua Ayrton Senna, n.º 201, Bairro Centro, CEP: 68165-000, representada por **BRENO RODOLFO NASCIMENTO SOARES**, inscrita no CPF sob o nº **659.722.422-68**, portador do RG n.º **3377162-SSP/PA**, doravante denominado **CONTRATADA**, considerando o resultado da **CARTA CONVITE Nº 001/2022-CO/SEMECD**, conforme consta do **PROCESSO Nº 001.3011/2022-CO/SEMECD**, firmam o presente contrato, obedecidas s disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a prestação de serviços de produção, organização e realização de eventos, especialmente para produzir, organizar e executar a Tradicional Festa de Final de Ano **“Réveillon 2023”**, a realizar-se neste município na Praça Cívica, com o fornecimento de infraestrutura, palco, iluminação, sonorização, dentre outros descritos no presente edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. Conforme os Preços da contratada, o valor total para o período contratual será **R\$ 167.062,00 (Cento Sessenta e Sete Mil, e Sessenta e Dois Reais)**.

2.2 Ressalta-se que no preço cotado já estão incluídas as despesas e encargos que incidam, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.





CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetuado após o recebimento do objeto pela Contratante mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura, juntamente com as ordens de fornecimento/serviço, que deverão ser apresentadas junto ao Setor de Compras, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de **12 (doze) meses** contar a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA QUINTA – EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 O objeto deste contrato será fornecido à CONTRATANTE nas condições, formas e quantidades estipuladas no edital. A perda da qualidade, validade, garantida inicialmente e reclamada pela CONTRATANTE, e em reincidência, importará de imediato o cancelamento do contrato, sem ônus de qualquer espécie para a CONTRATANTE, que não se responsabilizará por nenhum dano futuro.

CLÁUSULA SEXTA - CONTROLE

6.1 A Contratada compromete-se a fornecer à CONTRATANTE, para seu controle, relatório que discrimine a quantidade e as datas de prestação de serviço.

6.2 A CONTRATANTE fará seu controle interno, mediante demonstrativos fornecidos pela CONTRATADA, dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – VEDAÇÃO

7.1 É vedado o fornecimento a servidores da CONTRATANTE de objetos distintos do contratado, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - DESCUMPRIMENTO

8.1 O descumprimento pela CONTRATADA da entrega do objeto ora estabelecido, sem prejuízo de outras sanções legais, implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste contrato. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de deduzir o valor da multa de qualquer pagamento que deva ser efetuado à CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

9.1 As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:



**EXERCICIO-2022****0505 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****12.361.0005.2.024 – Manutenção das Atividades da SEMECD****3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoas Jurídica****Fonte – 15001001****CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO**

10.1 Este contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo mediante simples comunicação, na hipótese de atraso superior a 03 (três) dias no fornecimento, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão quaisquer das circunstâncias arroladas no art. 78, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - HABILITAÇÃO

11.1 A CONTRATADA obriga-se, durante a execução do contrato, a manter-se compatível com as obrigações ora assumidas, ou seja, todas as condições de habilitação comprovadas na licitação que lhe corresponde, apresentando as certidões negativas, expedidas pelos órgãos competentes, referente no tocante à regularidade com o INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Fazem parte das obrigações da CONTRATADA, as constantes do Projeto Básico, que são partes integrantes deste e do Anexo I, do Edital, e também, as obrigações descritas no Edital que não sejam divergentes com seus Anexos e com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO E FORO

13.1 O presente instrumento decorreu da **CARTA CONVITE Nº 001/2022-CO/SEMECD**, regendo-se pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.648/98 e 9.854/99, a Lei Federal Nº 10.520, de 17.07.2002 nela introduzidas, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o **FORO DO MUNICIPIO DE RURÓPOLIS**, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor, com 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Rurópolis/PA, 14 de dezembro de 2022.



SEMECD RURÓPOLIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE RUROPOLIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Rurópolis
End.: Av. Getúlio Vargas, 848 – Centro.
Rurópolis – PA. E-mail: semecdcompras@gmail.com.
CNPJ: 06.074.086/0001-83 - CEP: 68.165.000



**SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA DE RURÓPOLIS**
CNPJ (MF) **06.074.086/0001-83**
JURANDIR FERREIRA VIEIRA
CPF: 676.294.072-20
CONTRATANTE

R B PRODUÇÕES E EVENTOS
CNPJ/MF nº **04.431.271/0001-52**
BRENO RODOLFO NASCIMENTO
SOARES
CPF Nº **659.722.422-68**
RG Nº **3377162-SSP/PA**
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
(nome/CPF)

2. _____
(nome/CPF)

